



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.296 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NO VALOR DE R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais)”.

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.810 de 23 de setembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Esmeralda autorizado a suplementar em nível de rubrica, as seguintes dotações do orçamento em execução:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.04.26.782.0021.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
06.02.12.361.0023.2.032	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00
08.01.20.608.0031.1.134	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 216.000,00
11.03.08.241.202.2.090	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 283.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelas reduções das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0002.1.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 21.000,00
05.04.26.782.0021.2.029	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
06.02.12.361.0023.2.034	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 12.000,00
08.03.18.542.0034.1.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 25.000,00
10.01.13.392.0035.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
10.01.23.813.0036.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
11.01.08.128.201.2.079	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
11.01.08.128.201.2.079	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00
11.01.08.243.200.2.076	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
11.01.08.244.201.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
11.02.08.241.202.2.090	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
12.01.28.845.0000.0.004	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 283.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

Art. 3º - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA/RS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**AILTON DE SA
ROSA:721665170
72**

Assinado digitalmente por AILTON DE SA
ROSA:72166517072
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=92702067000196,
CN=AILTON DE SA ROSA:72166517072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.23 12:03:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

AILTON DE SÁ ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 23 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO FERNANDES MONDADORI
Data: 23/09/2025 12:01:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Fernandes Mondadori

Secretário Municipal da Administração